

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

**Ofício Pregão nº 31/2018**

**Pregão Presencial nº 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Pirassununga, 02 de abril de 2018.

Este Pregoeiro, diante de fatos acontecidos no presente processo licitatório, chamou os autos à conclusão para retificar parte do julgamento anteriormente realizado, o que faz nos seguintes termos:

Primeiramente cumpre esclarecer que é facultado à Administração a revisão de seus próprios atos, a fim de resguardar o interesse público e os princípios da Administração contidos na Constituição Federal. Tal faculdade é baseada no poder da Autotutela Administrativa sobre os próprios atos. Conforme, pode o pregoeiro invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, o qual possibilitará rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame. Pois não se trata de mera análise de mérito, mas de um ato administrativo equivocado e corrigido em tempo hábil.

A empresa 300 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELI apresentou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal com efeito de Positiva, sendo inabilitada por isso.

Nesse sentido, não pode a Administração inabilitar a empresa 300 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELI conforme item 9.2.2.2 do edital, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Conforme Ata da Sessão do Pregão - Retificada publicada no site, os itens da empresa inabilitada IRMÃOS CARVALHO COMÉRCIO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

BRINQUEDOS LTDA ME foram passados para o próximo colocado. O item 11 foi fracassado por estar com valor acima do estimado.

Alex Ricardo Milan  
**Pregoeiro**